ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO Á PAISAGEM URBANA - CPPU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010 - QUARTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS, NO EDIFÍCIO MARTINELLI, RUA SÃO BENTO, 405, 26º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
Titular: MARCO ANTONIO BALDONI
Suplente: LUIS OLIVEIRA RAMOS
Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB
Titular: MARIA LÚCIA TANABE
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ
Suplente: FLÁVIO PARREIRA GALLI
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP
Titular: ANTONIA REGINA CORREA LUZ
Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Suplente: SERGIO LUÍS ABRAHÃO
Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA
Titular: CAROLINA RAMOS
SP Urbanismo
Titular: APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO
Suplente: HARMI TAKIYA
Associação Comercial de São Paulo – ACSP
Suplente: LARISSA CAMPAGNER ARCURI
Universidades sediadas no Município de São Paulo
Suplente: ÁGATA TINOCO – "Escola Superior de Propaganda e Marketing"
Movimento Defenda São Paulo
Titular: JOSÉ ROBERTO ANDRADE AMARAL

ENTIDADES AUSENTES:

Gabinete do Prefeito - ausência justificada
Instituto de Engenharia – **IE**
Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura **– ASBEA**
Universidades sediadas no Município de São Paulo: **FAU USP**
Associação Brasileira dos Anunciantes – **ABA -** ausência justificada
Associação dos Designers Gráficos do Brasil **- ADG Brasil**
Instituto dos Arquitetos do Brasil **– IAB**
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – **FECOMERCIO -** ausência justificada

Funcionários e Público presente : Carolina M. A. Moron Ribeiro, Fernando Henrique Ribeiro, Ana Paula de Araújo Vieira, Aline Martinez Ganância e Fátima M. N. Cardoso da SMDU-CPPU, Renato P.S. Grimaldi e Cristina Laiza da SP-Urbanismo, Marcos Galesi do Movimento Respira São Paulo.

1) Inicia-se a reunião às 14: 20h.

2) Comunicações Gerais:

2.1) A Presidente informa aos senhores membros da CPPU que o sistema **Monotrilho** foi apresentado na Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU tendo sido aprovada uma (Aeroporto de Congonhas-Jabaquara) das seis linhas propostas (Aeroporto de Congonhas-Jabaquara-Morumbi, Vila Nova Cachoeirinha-Lapa, Parque D.Pedro-Itaim Paulista, Vila Prudente-Cidade Tiradentes, Vila Sônia-Jardim Ângela e M'Boi Mirim- Vila Olímpia) com a condicionante de proteção à Paisagem Urbana. Informa ainda que no intuito de atender à deliberação tomada pelos senhores membros da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2010, encaminhou Ofício ao Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, solicitando informações sobre o Sistema Monotrilho que servirão para oportunamente subsidiar a avaliação dos respectivos impactos e os pertinentes estudos tendentes à proteção e promoção da boa qualidade da paisagem urbana, consoante as diretrizes legais, nos estritos limites da atuação da CPPU.
2.2) A Presidente informa que está sendo preparado um **novo decreto regulamentador** da legislação de proteção da paisagem urbana da cidade de São Paulo, referente a celebração de termos de cooperação e parceria. Citando como exemplo o Edifício Copan, esclareceu que este novo instrumento permitirá a celebração de termos de cooperação para a restauração de fachadas de prédios com importância histórica da cidade.
2.3) A Presidente relata questões pertinentes ao **relógio do Banco Itaú** instalado na cobertura do Conjunto Nacional tais como multas aplicadas, determinações do CONDEPHAAT, recurso solicitado pelo Banco, etc.

3) Não compareceram os membros ainda não empossados.

4) Aprovação da **ata da 5ª Reunião Ordinária** do dia 20 de outubro de 2010.
Decisão: a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU deliberou pela sua aprovação, com a ressalva apresentada pelo representante titular do Movimento Defenda São Paulo, por unanimidade.

5) Processo nº 2009 – 0.340.003-7; Interessado: **SINDICOM** – Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes; Assunto: Minuta de Resolução - Atividade Posto Revendedor de Combustíveis.
Decisão: a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU deliberou favoravelmente por **8 (oito) votos, com 2 (duas) abstenções** dos representantes titulares da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU pela minuta da Resolução apresentada para a regulamentação dos elementos de comunicação visual nos postos revendedores de combustíveis: **RESOLUÇÃO SMDU.CPPU/004/2010** A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, no uso de suas atribuições, em sua 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no inciso II do artigo 7º da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e no inciso IV do artigo 4º do Decreto 47.950, de 5 de dezembro de 2006, e a necessidade de regulamentação dos elementos de comunicação visual; Considerando o disposto na Lei 13.944, de 30 de dezembro de 2004; Considerando as deliberações da 2ª Reunião Ordinária da CPPU, realizada em 20 de abril de 2010; Considerando a Portaria 18 / SMSP / GAB / 2008; Considerando a Portaria ANP 116, de 5 de julho de 2000, da

Agência Nacional de Petróleo, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2000, e retificada em 7 de julho de 2000; Considerando a Portaria ANP 32, de 06 de março de 2001, da Agência Nacional de Petróleo, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 2001; RESOLVE: 1. A comunicação visual dos postos de abastecimento e serviços e dos revendedores de gás natural veicular (GNV) deverá observar o disposto nesta resolução. 2. Não são considerados anúncios: 2.1. O painel de preços dos combustíveis, desde que não contenha o logotipo, o símbolo ou o nome do estabelecimento, e esteja localizado na entrada do estabelecimento de modo destacado e de fácil visibilidade a distância, tanto de dia quanto a noite, e apresente as características estabelecidas no inciso VII do artigo 10 da Portaria ANP 116 / 2000 e no inciso VIII do artigo 14 da Portaria ANP 32 / 2001, e respectivos anexos. 2.2. O quadro de avisos, desde que não contenha o logotipo, o símbolo ou o nome do estabelecimento, o qual deve ser exibido em local visível, de modo destacado, com caracteres legíveis e de fácil visualização, e atenda às disposições do inciso VIII do artigo 10 da Portaria ANP 116/2000, do inciso IX do artigo 14 da Portaria ANP 32/2001 e respectivos anexos. 2.3. O logotipo, o símbolo ou o nome dos postos de abastecimento e serviços e de revendedores de gás natural veicular (GNV), quando instalados nas testeiras, deverão ter suas projeções ortogonais totalmente contidas dentro dos limites das testeiras e observar: 2.3.1. área máxima utilizada para inserção do logotipo, do símbolo ou do nome dos postos de abastecimento e serviços e de revendedores de gás natural veicular (GNV) de até 4 m² (quatro metros quadrados) por testeira; 2.3.2. altura máxima da mensagem de 7 m (sete metros), medida a partir do piso até o seu ponto mais alto; 2.4. A identificação em cada bomba abastecedora de combustível automotivo, de forma destacada, visível e de fácil identificação para o consumidor, do combustível comercializado, informando se o mesmo é comum ou aditivado; 2.5. O logotipo, o símbolo ou o nome de postos de abastecimentos e serviços e revendedores de gás natural veicular (GNV), quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas e densímetros; 2.6. Os painéis e outros elementos com promoções instalados na pista de abastecimento, sob a projeção da cobertura desde que a soma de todas as áreas de exposição não ultrapasse 4 m² (quatro metros quadrados); 2.7. As mensagens referentes aos serviços complementares dos postos de abastecimento e serviços e dos revendedores de gás natural veicular (GNV), como lava - rápido, troca de óleo etc., desde que não correspondam a atividades próprias. 3. Os demais anúncios instalados nos postos de abastecimento e serviços e de revendedores de gás natural veicular (GNV) como totens, postes, inclusive os anúncios indicativos de outras atividades comerciais e de prestação de serviços, deverão atender aos termos da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e do Decreto 47.950, de 5 de dezembro de 2006. 4. Não será permitida a instalação de faixas ou similares sob a cobertura ou em qualquer outra área do estabelecimento. 5. Os anúncios indicativos, bem como as mensagens não consideradas anúncios, não poderão avançar sobre o passeio público ou calçada. 6. Os postos de abastecimento e serviços e os revendedores de gás natural veicular (GNV) deverão atender todas as demais disposições das Portarias da ANP que regulamentam o assunto. 7. Os casos omissos deverão ser submetidos à deliberação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.

6) Processo nº 2009-0.109.488-5; Interessado: CONSTRUMEGA – MEGACENTER DA CONSTRUÇÃO LTDA/**TELHANORTE**; Assunto: Pintura em caixa d'água na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 1500

Decisão: apresentado o caso, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU decidiu pela deliberação na próxima reunião em face da complexidade do assunto, por **unanimidade**.

7) Às 16:10 horas, a Presidente agradece a presença de todos, desejando um Feliz Natal, um excelente 2011 e encerrando a reunião, convida a todos para uma confraternização.

São Paulo, 22 de Dezembro de 2010.

DSPG/FMNC/fmnc.